



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/095/2020**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações para aquisição de medicamento de referência “Heparina” para atender demanda emergencial da UPA 24 horas conforme Termo de Referência, podendo o Departamento de Compras emitir a Ordem de Fornecimento. Congonhas, 01 de setembro de 2020. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/096/2020**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações para aquisição de medicamento Pirfenidona 267MG, para atender paciente do município Antônio Roberto Venturato, referente à Ordem Judicial Nº5001402-41.2020.8.13.0180, conforme Termo de Referência, podendo o Departamento de Compras emitir a Ordem de Fornecimento. Congonhas, 01 de setembro de 2020. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2020, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, portador do RG nº. M-855.430 e do CPF nº. 245.186.116-91 e a OSC CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO, inscrita no CNPJ nº. 17.159.250/0001-71, com sede na Rua Santa Catarina, 118, Bairro Cinquentenário, Congonhas/MG, neste ato representada por sua Presidente, Elisa Augusta Moreira Souza e Silva, portadora do RG nº. MG 10.055.686 e do CPF nº. 041.937.446-98. Objeto: cooperação entre as partes para a execução do projeto “Aprimorar e Socializar – O Sonho de Hoje é a Realidade do Amanhã”, consistente na formação integral e defesa dos direitos sociais das crianças e adolescentes, com atendimento de serviços de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários a 45 atendidos, dentre crianças de 04 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses e 11 dias, indiretamente, familiares e comunidade. Valor: R\$ 84.984,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 249. Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 00. Vigência: Este instrumento tem vigência da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021. Em razão da pandemia de covid-19, a execução do plano de trabalho será condicionada ao cumprimento das normas locais direcionadas ao tipo de atividades previstas, ora pactuadas. Congonhas, 1º de setembro de 2020. José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas. Elisa Augusta Moreira Souza e Silva, Presidente da Casa de Convivência Dom Luciano.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2020, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, portador do RG nº. M-855.430 e do CPF nº. 245.186.116-91 e a ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS, inscrita no CNPJ nº. 12.820.799/0001-41, com sede na Rua Antônio Francisco de Assis, 121, Bairro Joaquim Murtinho, Congonhas/MG, neste ato representada por sua Presidente, Cleide da Silva Souza, portadora do RG M-9.093.697 e do CPF nº. 033.821.076-86. Objeto: cooperação entre as partes para a execução do Projeto Reciclando Vidas, consistente no atendimento a 200 crianças na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, por meio de trabalho social, atendimento e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme plano de trabalho. Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 249. Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 00. Vigência: Este instrumento tem vigência da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021. Em razão da pandemia de covid-19, a execução do plano de trabalho será condicionada ao cumprimento das normas locais direcionadas ao tipo de atividades previstas, ora pactuadas. Congonhas, 1º de setembro de 2020. José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas. Cleide da Silva Souza, Presidente da Associação Reciclando Vidas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2020, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro,



Congonhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, portador do RG nº. M-855.430 e do CPF nº. 245.186.116-91 e a Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania, inscrita no CNPJ nº. 19.690.999/0007-61, com sede na Rua 21, nº402, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, neste ato representada por sua Presidente, Mônica Garcia Fogazza Rego, portadora do RG 15.523.181 e do CPF nº. 104.577.518-51. Objeto: cooperação entre as partes para a execução do projeto Garoto Cidadão, para atendimento de 400 crianças e adolescentes na faixa etária de 09 a 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Congonhas. Valor: R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade:05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente. 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha: 249). Fonte: 00. Vigência: Este instrumento tem vigência da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021. Em razão da pandemia de covid-19, a execução do plano de trabalho será condicionada ao cumprimento das normas locais direcionadas ao tipo de atividades previstas, ora pactuadas. Congonhas, 1º de setembro de 2020. José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas. Mônica Garcia Fogazza Rego, Presidente da Fundação CSN.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE FOMENTO N.º 3/2020, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E O GRUPO ESCOTEIRO CIDADE DOS PROFETAS

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, portador do RG nº. M-855.430 e do CPF nº. 245.186.116-91 e o Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas, inscrito no CNPJ nº. 23.966.320/0001-04, com sede na Rua Luiz Pinto da Rocha, 73, Bairro Rosa Eulália, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Presidente interino, Antônio Jadir de Miranda, portador do RG M1503520 e do CPF nº. 245.045.046-68. Objeto: cooperação entre as partes para a execução do projeto Escotismo: Aventura Saudável, consistente no desenvolvimento de ações para a formação de 80 jovens, mediante programação com o objetivo de fortalecer as famílias, de elevar a autoestima e de potencializar virtudes individuais. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente. 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 249). 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 251). Fonte: 00. Vigência: Este instrumento tem vigência da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021. Em razão da pandemia de covid-19, a execução do plano de trabalho será condicionada ao cumprimento das normas locais direcionadas ao tipo de atividades previstas, ora pactuadas. Congonhas, 1º de setembro de 2020. José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas. Antônio Jadir de Miranda, Presidente do Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO N.º 7.015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo de pagamento do IPTU/TSU exercício de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento estabelecido no Decreto nº. 6.946, de 6 de abril de 2020, para até o dia 31 de outubro de 2020 para pagamento da 1ª parcela ou parcela única com desconto, do IPTU/TSU exercício de 2020, e as demais parcelas para de 30 de novembro de 2020, 30 de dezembro de 2020 e 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de setembro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI N.º 3.939, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

Reconhece as práticas do grafite e do muralismo como manifestações artísticas de valor cultural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas, nos termos dessa lei, as práticas do grafite e do muralismo como manifestações artísticas de valor cultural, desde que sejam realizadas com os objetivos de valorizar o patrimônio público e de embelezar a paisagem urbana.

Parágrafo único. A medida incentiva a adoção de políticas educacionais e culturais com a finalidade de inibir a prática de pichações que criam no ambiente urbano a poluição visual, transformando os espaços pichados em locais para a prática do grafite como arte urbana, possibilitando a identidade artística e cultural aos seus praticantes.

Art. 2º A manifestação artística por meio do grafite e do muralismo não poderá assumir teor comercial e publicitário, nem conter mensagem de violação aos direitos humanos ou de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, étnicos ou culturais.

Art. 3º Fica autorizada, nos termos dessa lei, a utilização dos seguintes espaços públicos para as práticas do grafite e do muralismo:

- I – Pontos de ônibus;
- II – Postes;
- III – Estruturas de pontes;
- IV – Muros públicos;



V- Tapumes de obras;

VI – Becos;

VII – Escadarias.

Art. 4º Antes da execução da obra artística, um simples projeto deverá ser protocolado e encaminhado à Secretaria de Gestão Urbana ou a outro órgão determinado pelo Poder Executivo, indicando o local exato, as dimensões e as imagens a serem reproduzidas.

§ 1º Não caberá ao órgão competente para a autorização a interferência no conteúdo da obra que esteja de acordo com esta lei, preservando a identidade artística do autor.

§ 2º A recusa a qualquer projeto artística deverá estar respaldada nesta lei ou em qualquer ato normativo que pretenda proteger o patrimônio histórico, sendo vedada a utilização deste expediente simplesmente para inibir este tipo de manifestação artística.

§ 3º Após protocolado o projeto, o órgão competente deverá analisar o projeto em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos. Em caso de inação, considera-se o projeto aprovado.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá promover o fortalecimento das práticas do grafite e do muralismo, mediante a criação de um fundo municipal, com a finalidade de realizar financiamentos, premiações, programas de formação e de infraestrutura necessária para a consecução das referidas manifestações artísticas, dentre outras formas de apoio a artistas grafiteiros ou muralistas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de setembro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TOMADA DE PREÇO PMC 002/2020

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – Portarias PMC/111 e 115/2020- Licitante habilitada: Seabra Gestão e Consultoria Eireli. Licitantes inabilitadas: Túlio Cária Advocacia e Consultoria Jurídica, Regiane Reis Sociedade Individual de Advogados, consórcio Maciel, Câmara, Vieira e Raslan Sociedade de Advogados, Lage e Lage Auditores e Consultores Associados Epp, Menjivar Almeida, Correia e Marim Sociedade de Advogados, Elenice de Souza Ferreira Maia, Certa Consultoria Empresarial Ltda. Congonhas, 28 de Agosto de 2020. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON